

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 135/2023**

19 de julho de 2023

Processo nº 23117.049930/2023-54

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS TUTORES PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A DISTÂNCIA –
RENAFOR**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, em parceria com Centro de Educação a Distância – CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas em caráter temporário para profissionais tutores atuarem no Curso de aperfeiçoamento em **“Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência”** e no curso **“Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados 2ª Edição”**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais, na função temporária de TUTOR a distância para atuarem nos cursos de aperfeiçoamento ofertados em projetos Renafor, em especial, no Curso de aperfeiçoamento em **“Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência - Siex 29350”** e no curso **“Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados 2ª Edição - Siex 29340”** e, ainda, para formação de cadastro de reserva para atuar em todos os cursos de aperfeiçoamento, incluindo os cursos: **Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas 3ª Edição - Siex 29343** e **Altas Habilidades/Superdotação: práticas educacionais inclusivas 3ª Edição - Siex 29342**.

1.2. No contexto da escola inclusiva, esses cursos têm o objetivo de capacitar docentes e profissionais da educação da rede pública de ensino para a prática pedagógica e de acolhida voltada a atender os estudantes com autismo, os com deficiência intelectual, os estudantes com altas habilidades/superdotação e os com deficiência auditiva que são oralizados, isso no âmbito da formação continuada de professores. Em relação ao curso para formação de profissional de apoio, a busca é por capacitar profissionais para atuação em conformidade com as especificidades apresentadas pelo(s) aluno(s) com deficiência grave e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, relacionadas à sua condição de funcionalidade, ou seja, estudante com deficiência que não demonstre autonomia em higiene, alimentação, locomoção e comunicação.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa concedidas pela

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC a profissionais que atuam em cursos nas áreas de educação especial, ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor) e, ainda, Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades e equipamentos eletrônicos adequados para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Tutor	30 + cadastro de reserva	R\$ 765,00	06

2.1. Vagas destinados para profissionais da área sendo, 26 vagas para atuação no curso **Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência** e 4 vagas para o curso **Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados 2ª Edição**".

2.2. O período de atuação será de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, em casos de oferta de outras edições dos cursos e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado);

3.2. Apresentar a documentação comprobatória;

3.3. Cumprir os prazos de cada etapa proposta pela equipe;

3.4. Disponibilidade de tempo suficiente para cumprir as tarefas da função e para, pelo menos, duas reuniões (presencial ou online) para discussão do trabalho, e comunicação via aplicativo de Whatsapp sempre que necessário;

3.5. Ter equipamentos e internet próprios para a gestão, interação com a equipe e cursistas, organização e execução do curso, além das reuniões online;

3.6. Não ser bolsista de outras agências de fomento (**É expressamente vedado o acúmulo de bolsas**).

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. As atividades dos cursos de aperfeiçoamento serão ministradas na modalidade EaD e assíncrona, por meio da plataforma Moodle do CEaD/UFU;

4.1.1. É de inteira responsabilidade do tutor a distância, possuir equipamentos de informática e aparelho celular com acesso a internet própria, para a gestão, organização e execução do curso e reuniões online;

4.1.2. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências e participação em chats e fóruns de discussões;

- 4.1.3. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e discentes;
- 4.1.4. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas;
- 4.1.5. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolar o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas;
- 4.1.6. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho;
- 4.1.7. Realizar a avaliação dos cursistas no sistema SIMEC;
- 4.1.8. Interagir e mediar sessões de chats e fóruns e outros recursos;
- 4.1.9. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber;
- 4.1.10. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas;
- 4.1.11. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele;
- 4.1.12. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFU, quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- 4.1.13. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pelo mesmo e pela Coordenação do Curso;
- 4.1.14. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador;
- 4.1.15. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle);

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do link de inscrição: <http://www.cead.ufu.br/inscricao/2023/07/formulario-inscricao-tutores-cursos-aperfeicoamento-educacao-especial> e envio dos documentos comprobatórios para o e-mail: **selecao.edu.especial@gmail.com**
- 5.3. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome completo_Edital 135**
- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
 - 5.4.1. Envio dos documentos comprobatórios digitalizados (abaixo listados) pelo e-mail: **selecao.edu.especial@gmail.com**
 - 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente.
 - 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação.
 - 5.4.4. Certidão de quitação eleitoral
 - 5.4.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
 - 5.4.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência em docência e profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. **O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez, pois o sistema barrará a inserção do CPF em duplicidade.**
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.
- 5.15. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5 e requisitos mínimos item 3.
 - 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Curso de aperfeiçoamento em **"Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência"** e do curso **"Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados 2ª Edição"**.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

ITENS A SEREM PONTUADOS	Valor	Nº máximo de Comproventes	Pontuação máxima
-------------------------	-------	---------------------------	------------------

FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerado apenas o maior título de pós-graduação)			
Graduação (Licenciaturas)	5	1	30
Especialização em EAD	15	1	
Especialização concluída (Lato Sensu)	5	1	
Mestrado em andamento	15	1	
Mestrado concluído	20	1	
Doutorado em andamento	20	1	
Doutorado concluído	25	1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Vínculo atual em serviço público	10	1	40
Experiência docente na educação básica (por semestre)	5	4	
Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)	5	6	
Experiência docente na Educação Superior (por semestre)	5	4	
Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)	6	4	
Experiência na Educação Especial (por semestre)	5	4	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de Formação de tutores oferecido pelo CEaD/UFU	10	1	30
Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas)	5	1	
Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)	5	2	
Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)	10	3	
TOTAL			100

6.5. Não serão aceitos nem contabilizados itens que não estão listados nos critérios de pontuação ou documentos que forem encaminhados fora do período de inscrições (item 7).

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.6.1. Experiência profissional na tutoria.
- 6.6.2. Maior tempo de experiência na atuação em instituição escolar da rede pública.
- 6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	21/07/2023 a 10/08/2023
Período de inscrições	21/07/2023 a 04/08/2023
Homologação das Inscrições	07/08/2023
Publicação do resultado preliminar	08/08/2023
Recebimento de recursos	09/08/2023
Publicação do resultado final	10/08/2023

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO I**, endereçado à Coordenação do Curso de aperfeiçoamento em "Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência" e do curso "Serviço de

Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência auditiva oralizados 2ª Edição" através do e-mail: selecao.edu.especial@gmail.com identificando no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Recurso_Edital 135**

- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e serão concedidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pagas pelo FNDE/MEC.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o formulário do **Termo de Compromisso do Bolsista** a ser enviado pela Coordenação.
- 9.7. Os profissionais receberão a remuneração, via depósito bancário, na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. O(a)s candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.10. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/UFU.

Uberlândia, 21 de Julho de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 20/07/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4662772** e o código CRC **OFE496A2**.

ANEXO I RECURSO

Texto de no máximo uma lauda

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente: : _____

Referência: Processo nº 23117.049930/2023-54

SEI nº 4662772